



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Manoel Ferreira Gomes		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Manoel Ferreira Gomes, de Itaitinga, e autoriza o funcionamento dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2004.		
RELATOR: Pe. Manoel Lemos de Amorim		
SPU Nº 01255709-9	PARECER Nº 0588 /2002	APROVADO EM: 23.09.2002

I – RELATÓRIO

Daniela Maria Pessoa Santiago, diretora da Escola de Ensino Fundamental Manoel Ferreira Gomes, sediada no município de Itaitinga, solicita a este Conselho o credenciamento da Instituição e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental.

Após atendimento à solicitação da Assessoria deste Conselho, a citada escola modificou os Artigos 6, 34, 72 e 80 do Regimento Escolar, ficando este devidamente instruído.

Ressalta o seguinte:

- Lei Municipal Nº 034/93 criando a escola;
 - Regimento Escolar e Calendário de Atividades;
 - Mapa Curricular;
 - Ata de reunião da Congregação dos Professores;
 - Relação do corpo docente e comprovantes de suas habilitações.
- Todos os nove professores têm licenciatura plena em Pedagogia;
- Censo Escolar.

Obs.: Não sei porque, no processo, se encontram somente duas fotografias: uma da sala de aula e a outra, dos sanitários masculino e feminino.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada está de acordo com a Resolução Nº 361/2002 e com a Lei Nº 9.394/96. Além disto, as normas de regulamentação dos procedimentos de credenciamento de instituição de ensino e de autorização de cursos que foram elaboradas por este Conselho, embora, ainda não aprovadas, o entendimento é de que a apreciação dos pedidos com essa finalidade seja feita à



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

luz da mencionada proposta de resolução sobre o assunto, visto que espelha o consenso deste Conselho.

Cont. Parecer Nº 0588/2002

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, o nosso voto é pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Manoel Ferreira Gomes e pela autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, por três anos, a partir de 31.12.2001, isto é, até 31.12.2004.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2002.

PE. MANOEL LEMOS DE AMORIM

Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0588/2002
SPU	Nº	01255709-9
APROVADO	EM:	23.09.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC